



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 149/2015 - VG

Guapirama – PR, 06 de Abril de 2015

**Ref. Solicitação de Abertura
de Processo Licitatório.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o Caminhão Ford/Cargo, modelo 2423, ano 2013/2013, encontra-se com 16.591 quilômetros rodados, e que mediante orientação do fabricante há necessidade de realização de revisões periódicas, com contratação de serviços e aquisições de peças que forem necessárias preferencialmente de empresa especializada da marca, bem como as manutenções em razão dos desgastes normais de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos de V. Excelência a autorização para abertura do devido processo licitatório, para contratação dos serviços e aquisições de peças mencionadas, para a duração de 12 meses.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama 06 de Abril de 2015

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista o ofício que solicita abertura de processo para **contratação de empresa para realização de revisão e aquisição de peças que forem necessárias ao caminhão Ford/cargo, modelo 2423, ano 2013, pelo período de 12 meses**, o município pretende a contratação da empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões LTDA, a contratação deste serviço com tal empresa justifica-se por ser esta ser autorizada da marca e reconhecida em todo o território nacional.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Solange Brandelik Choma
Presidenta da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Abril de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para realização de revisão e aquisição de peças que forem necessárias no caminhão ford/cargo, modelo 2423, ano 2013, pelo período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2.057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1536 – 3.3.90.39.19.99 Outros serviços de manutenção de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 20.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**7ª (Sétima) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob **NIRE: 41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marín, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterado o quadro societário da empresa conforme segue:

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **Francisco Konrad Junior**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Apto. 1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020, que vende a totalidade de suas 1.187.500 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital à sócia **Francielly Heloiza Konrad** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota perfazendo um total de R\$ 1.187.500,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: Em razão destas alterações, o quadro societário passa a ter a seguinte disposição:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	2.375.000	95%	R\$ 2.375.000,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**7ª (Sétima) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob **NIRE: 41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marín, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE: A sociedade girará sob o nome empresarial **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Maringá-PR, à Rua Rubens Sebastião Marín, 1264, Parque Industrial, CEP 87045-020, e utilizará o nome fantasia de “**Konrad Maringá**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1- **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** na Rua Seimu Oguido nº 95, Parque ABC, Londrina-PR, CEP 86075-140, CNPJ 10.546.678/0002-09, e utilizará o nome fantasia de “**Konrad Londrina**”.
- 2- **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** na Rodovia BR-277 KM 596-A, Bairro Faculdade, Cascavel-PR, CEP 85803-490, CNPJ 10.546.678/0003-90, e utilizará o nome fantasia de “**Konrad Caminhões**”.
- 3- **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** na Rua Nelson Behrens nº 764, Jardim Silvana, Campo Mourão-PR, CEP 87309-710, e utilizará o nome fantasia de “**Konrad Campo Mourão**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social será o Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários (art. 997, II, CC/2002).

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**7ª (Sétima) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	2.375.000	95%	R\$ 2.375.000,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá à sócia **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial em individual, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, representação ativa e passiva, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.08, CC/2002).

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**7ª (Sétima) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição dos lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão formalizados em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.

Parágrafo Único: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

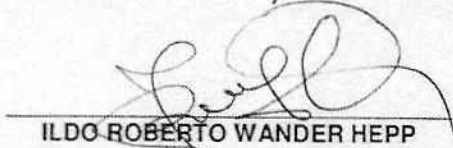
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios.

Maringá - PR, 04 de Setembro de 2013.


FRANCIELLY HELOIZA KONRAD


FRANCISCO KONRAD JUNIOR


ILDO ROBERTO WANDER HEPP

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28
NIRE: 41206358541
7ª (Sétima) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:


ROBERTO FRIZZO HEPP
RG: 4.893.234-7 SSP/PR


FERNANDO KONRAD
RG: 8.136.528-8 SSP/PR

Elaborado por:

FÁBIO DUARTE MARCATO
CRC PR-039891/O-6



ELA, nascida em CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, aos 11/08/1978,
filha de LUIZ GONZAGA GOZI e de MARIA LUIZA BORDINI GOZI.
Observação: nada consta.....

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 13 de outubro de 2001



Marina Esteves Santos
Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 660262 / 2015

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
1753185	10546678000209		
Nome / Razão Social			
KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
SEIMU OGUIDO	95	/	86075140
PARQUE ABC			
Atividade CNAE/CBO			
G451110400 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 26/08/2009			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

11/03/2015

Código Validador
5UR#fL7Xo0YH

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 3º dos Decretos Nºs 757/06 e 736/14



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabelião
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

94-P

035/037

ESTEVES
SANTOS



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: KONRAD
PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA A
FAVOR DE ROBERTO FRIZZO HEPP, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de
Procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e
onze, (23/11/2011), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço
Notarial, compareceu, como Outorgante: **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE
CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
10.546.678/0001-28, com sede na cidade e Comarca de de Maringá-PR, rua Rubens Lopes
Sebastião Marin, 1.264-A, Parque Industrial, Cep.87.045-020, bem como suas filiais
devidamente inscritas no CNPJ sob nº 10.546.678/0002-09, situada na Rua Seimu Oguido,
nº95, Parque ABC, Londrina-PR, Cep. 86.075-140 e CNPJ sob o nº 10.546.678/0003-90, situada
na Rod. BR-277, Km 596-A – Bairro Faculdade, Cascavel-PR, CEP. 85.803-490, neste ato
representadas por sua Sócia Administradora: **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira,
solteira como declarou, maior e capaz, nascida em 05/11/1985, natural de Realeza-PR,
empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.490.363-9/PR e inscrita no CPF/MF
sob nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, nº 2840, Apartamento 501,
Centro, em Cascavel-PR, conforme seu ato constitutivo arquivado junto a Junta Comercial do
Estado do Paraná sob nº 4120635854-1, em data de 05/12/2008, 4º Alteração Contratual
igualmente arquivada na Junta Comercial sob nº 20118236695 em 04/11/2011, Protocolo nº
11/823669-5 de 28/10/2011, e Certidão Simplificada expedida aos 07/04/2011 pela referida
Junta Comercial, cujos documentos ora apresentados ficam devidamente arquivados nestas notas
às folhas 177/180 do Livro 059/ACS. A presente reconhecida como a própria por mim Marina
Esteves Santos conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela
Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ROBERTO FRIZZO
HEPP**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG.sob o nº
4.893.234-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.178.439-91, residente e domiciliado na
Rua Rubens Sebastião Marin, 1264, Parque Industrial, Maringá-PR; ao qual confere: amplos e
gerais poderes, para o fim especial de representar a empresa outorgante em repartições públicas
federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, para o fim de
requerer e retirar certidões negativas, positivas e assinar todos e quaisquer documentos
necessários, requerer e alegar, fazendo exposições de documentos que julgar necessários e
exigidos por qualquer Repartição Pública; **OUTROSSIM**, confere-lhe, poderes para instituir e/ou
movimentar conta corrente de depósitos de qualquer natureza ou modalidades, junto ao Banco
do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Bradesco S/A., Banco Banrisul S/A,
Banco Rural S/A, Paraná Banco S/A, Banco Santander S/A, Sicredi, Sicoob e demais
estabelecimentos bancários, instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito, podendo para
tanto efetuar depósitos e retiradas, emitir cheques aceitar e estabelecer condições, receber e dar
quitação de contas/dívidas emitir e descontar cheques, assinar e sacar guias de retiradas e
cheques avulsos, requisitar e receber talonário de cheques, promover a liquidação e
encerramento de contas à qualquer tempo, solicitar e obter informações sobre o saldo em conta
correntes, renovar cadastros, assinar o que se fizer necessário, firmar e contratar empréstimos,
contratos de abertura de crédito; **OUTROSSIM**, confere ainda poderes para o dito procurador



ESTEVES
SANTOS

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabellã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

94-P



035/037

assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência, solicitar segunda via; concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN**, CIRETRAN, CONTRAN, do Paraná e de outros estados da federação e todos os demais órgãos públicos, ou privados que se fizerem necessários, com relação à venda e transferência de qualquer automóvel de propriedade da outorgante, podendo assinar recibos de quitações e transferência de veículos encaminhar e retirar documentos, apresentar provas e documentos, requerer e alegar o que preciso for, pagar taxas, impostos e emolumentos; confere-lhe ainda amplos e gerais poderes, para o fim de prometer vender, vender, ceder, locar, transferir ou alienar, pelo preço, forma e condições que convencionar quaisquer veículos ou bens móveis e imóveis de propriedade da empresa outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar as competentes escrituras com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direito; receber o preço, pagar o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar aberturas de matrículas, registros, averbações, perante o competente Registro Imobiliário, bem como requerer a subdivisão do sobredito imóvel; assinar mapas, memoriais descritivos e guias de ART, re-ratificar escritura; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta outorga e de outros ônus reais sobre ele incidentes, a tudo assistindo e assinando; representá-la nas Repartições Públicas em geral, Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, bem como à Prefeitura Municipal da localização dos imóveis, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando; representá-la nas Repartições Públicas em geral. OUTROSSIM, confere-lhe poderes ainda para nomear, constituir e contratar advogados, outorgando-lhes poderes da cláusula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo para tanto propor, contestar, variar, ou desistir de ações, transigir, processar recursos, fazer declarações, assinar termos, propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar de cálculos ou avaliações, transigir, recorrer, e desistir; alegar, esboçar partilhas amigáveis, ratificar, nomear prepostos podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias seguindo umas e outras até o final da decisão, e aí requerer, alegar e assinar o que preciso for, podendo substabelecer o presente instrumento no todo ou em partes, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; OUTROSSIM, confere-lhe poderes para participar de processos de licitações públicas e pregões (municipal, estadual ou federal) em nome da outorgante, podendo assinar contrato de fornecimento após o vencimento do certame, podendo igualmente substabelecer estes poderes. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

RUBRICA



LIVRO

94-P

035/037

10329/2011. Eu, (a.), Marina Esteves Santos, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,61). Cascavel-PR, 23 de novembro de 2011. (aa.) KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, FRANCIELLY HELOIZA KONRAD, Representante da Outorgante. Marina Esteves Santos, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Marina Esteves Santos, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 23 de novembro de 2011

Marina Esteves Santos
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

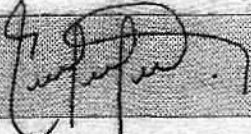
Nome
ROBERTO FRIZZO HEPP

Nº de Inscrição
913178439-91

Data de Nascimento
03/04/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, valendo a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ROBERTO FRIZZO HEPP

**S
E
R
P
R
O**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/03/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.893.234 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/1998

NOME ROBERTO FRIZZO HEPP

FILIAÇÃO ILDIO ROBERTO WANDER HEPP
NEUSA MARIA FRIZZO HEPP

NATURALIDADE PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/04/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.MASC 4643, LIVRO=4A, FOLHA=258V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Leônival Danielutti

Edenilson Donato Maciel

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ 10.546.678/0002-09.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 25,90

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,187 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Março de 2015.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Empregado por: LWJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
CNPJ: 10.546.678/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

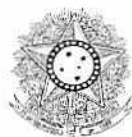
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:16:34 do dia 28/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2015.

Código de controle da certidão: **FA38.A6C3.E961.B7B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.546.678/0002-09
Certidão nº: 91473327/2015
Expedição: 07/04/2015, às 15:55:26
Validade: 03/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.546.678/0002-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10546678/0002-09
Razão Social: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: KONRAD MARINGA
Endereço: R SEIMU OGUIDO 95 / PARQUE ABC / LONDRINA / PR / 86075-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032106524421637542

Informação obtida em 07/04/2015, às 10:47:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 012970762-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.546.678/0002-09**
Nome: **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

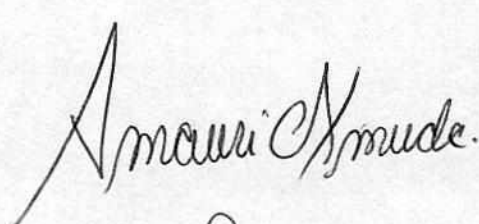
Guapirama, PR, em 09 de Abril de 2015.

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 02, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões LTDA, sem a instauração de processo licitatório.

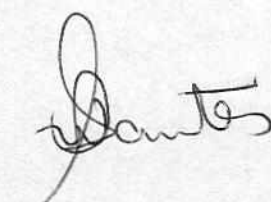
Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidenta da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2015**

- PROCESSO Nº 042/2015 -

Torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Modalidade Inexigibilidade sob o nº 010/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças originais para o Caminhão Ford Cargo 2423, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses à empresa:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
KONRAD PARANÁ COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA	10.546.678/0002-09	20.000,00

Guapirama/PR 10 de Abril de 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

A-6 | Atas & Editais

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2015 - PROCESSO Nº 042/2015 -

Torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Modalidade Inexigibilidade sob o nº 010/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças originais para o Caminhão Ford Cargo 2423, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses à empresa:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
KONRAD PARANÁ COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA	10.546.678/0002-09	20.000,00
Guapirama/PR 10 de Abril de 2015.		

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

O **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ** torna pública a alteração do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

* ONDE SE LÊ:

Cód Red	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Font e
450	08.001	2.490	3.3.90.39.00.00. 00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	000
477	08.003	2.510	3.3.90.39.00.00. 00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	000
469	08.003	2.500	3.3.90.39.00.00. 00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	000

* LEIA-SE:

Cód Red	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Font e
446	08.001	2.490	3.3.90.32.00.00. 00.00	3.3.90.32.04.00.00.00	000

O PREFEITO M
conformidade co
4.320 de 17 de n

DECRETA:

Art. 1º Fica abe
(trinta n

ORGÃO	1200
UNIDADE	1210
DOTAÇÃO	619
3.3.90.36.00	619
3.3.90.39.00	62

Art. 2º Para d
1º, l

Anulação Par

ORGÃO	1200
UNIDADE	1210
DOTAÇÃO	620
3.3.90.37.00	620

Art. 3º. Este d
Palácio São S

O PREFEITO
conformidade
4.320 de 17 de

DECRETA:

Art. 1º Fica
344.830,00 (tr
especificadas.

ORGÃO	0700
UNIDADE	0710
DOTAÇÃO	170
3.3.90.30.00	170
DOTAÇÃO	202
3.3.90.30.00	202
DOTAÇÃO	
3.3.90.33.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 011/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 010/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Seimu Oguido, nº 95, Parque ABC – inscrita no CNPJ sob nº 10.546.678/0002-09, representada pelo **Sr. Roberto Frizzo Hepp**, inscrito no CPF sob nº 913.178.439-91, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.893.234-7 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 010/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sendo este valor referente à revisão e aquisição de peças originais que forem necessárias do caminhão Ford Cargo 2423.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.0015.2.057.3.3.90.39.19.99 FR- 000 D= 1536

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Fornecer todo o material a que se refere esta inexigibilidade, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto desta inexigibilidade, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente contrato terá vigência na data iniciada da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 010/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 15 de abril 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 011/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 010/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Rua Seimu Oguido, nº 95, Parque ABC – inscrita no CNPJ sob nº 10.546.678/0002-09, representada pelo **Sr. Roberto Frizzo Hepp**, inscrito no CPF sob nº 913.178.439-91, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.893.234-7 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 010/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sendo este valor referente à revisão e aquisição de peças originais que forem necessárias do caminhão Ford Cargo 2423.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.002.26.782.0015.2.057.3.3.90.39.19.99 FR- 000 D= 1536

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente contrato terá vigência na data iniciada da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 010/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 15 de abril 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KONRAD PARANA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

de partida ficando assim o perímetro de 360,00m². Benfeitorias: Área cercada em dois lados por muros de alvenaria com colunas de concreto e ferro a cada 3m de intervalo, altura de 2,20m, numa extensão de 42,00m, sendo 12,00m de frente para a Avenida Herminio Haggi e 30,00m na lateral que faz divisa com a Rua Avelino dos Anjos, avaliado em R\$65.000,00, 00700-2013-017-09-00-0 (RTOrd), TALES BORGES PEDROSO X A.R.M. CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS E OUTROS (02): Cota parte ideal com 360,00m² de superfície cada uma que passam a ser designada, COTA PARTE nº 3, ou seja, área equivalente a 1 lote urbanos medindo cada um 12,00 metros de frente e igual metragem aos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, inseridas no imóvel de propriedade da executada A.R.M. Construções e Pré-Moldados Ltda (Av.06.9.047) originariamente assim descrito na Matricula nº 9.047 do CRI de Cambará-PR. Um imóvel urbano, denominado Lote nº 3, situado à Rua João Mischiatti, esquina com a Rua Projetada "G" do Loteamento Ignez Panichi Hamzé de 419 unidades, no bairro com o mesmo nome, neste Município e Comarca, com a área de 24.200,00m² - Divisas: Inicia-se a descrição no vértice cravado no ponto P- 6A, cravado na divisa com o Lote 2 (Matricula nº 9.046) pertencente ao Município de Cambará onde segue medindo 79,60m com rumo SE 06°21'43" NW confrontando com a Rua João Mischiatti até chegar ao P-7; deste ponto deflete a direita onde segue medindo 304,20metros com rumo SW 85°41'18" NE confrontando com o loteamento pertencente ao Município de Cambará, de ponto deflete a direita e segue medindo 79,60 metros com rumo SE 06°21'43" NW confrontando com o Residencial Ignez Panichi Hamzé até chegar ao P-2ª; deste ponto deflete a direita e segue medindo 304,45 metros com rumo SW 85° 41'18" NE confrontando com o Lote 1 (matricula nº 9.045) Lote 2 (Matricula 9.046) e Área Verde do Loteamento da Matricula nº 5.770 pertencente ao Município de Cambará, até chegar ao P-6A onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfaz uma área de 24.200,00 metros quadrados, encerrando-se assim a presente descrição. Onus: Todos os onus estão descritos na matrícula e nos autos 00122-2014-017-09-00-2 (ExTAC). Obs: 1) Penhora das cotas partes nºs 4, 5 e 6 medindo 360,00m² cada uma nos autos da ExTAC 122/2014 aguardando registro no CRI de Cambará-PR. 2) Além dos ônus acima relacionados a cota parte ora penhorada garante também a execução na reclamatória trabalhista nº 139/2014 em trâmite na Vara do Trabalho de Jacarezinho-PR., cuja penhora sendo formalizada nesta data. Nos termos do artigo 681, parágrafo único do CPC, sugiro que a penhora recaia sobre parte do imóvel objeto da Matricula 9.047 com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se o perímetro retangular no ponto "D" da cota parte nº 2 distante 24,00m do vértice formado pela Avenida Herminio Haggi e Rua Avelino dos Anjos no alinhamento da Avenida Herminio Haggi, seguindo numa distância de 30,00 metros confrontando com a cota parte nº 2 até o ponto "c" da cota parte nº 2 formando a divisa do lado direito da áreae penhorada, daí deflete à esquerda, em ângulo reto, numa extensão de 12,00 metros de fundos confrontando com o restante da Matricula nº 9.047 até o ponto "E" deste, deflete à esquerda, em ângulo reto, numa extensão de 30,00 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Herminio Haggi confrontando com o resultante da Matricula nº 9.047 até o ponto "F" formando a divisa do lado esquerdo da área penhorada, finalmente, deflete à esquerda, também em ângulo reto, numa extensão de 12,00 metros de frente, seguindo o alinhamento da Avenida Herminio Haggi até chegar ao ponto "D", ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro de 360,00m². Benfeitoria: Muro de alvenaria com colunas de concreto e ferro a cada 3m intervalo, altura de 2,20m, numa extensão de 12,00 lineares de frente para a Avenida Herminio Haggi, calçada para trânsito de pedestres e asfalto, avaliado em R\$65.000,00, 00633-2013-017-09-00-3 (RTSum), VALMIR GRANZZOTTO DE MORAES X A.R.M. CONSTRUÇÕES E PRE - MOLDADOS LTDA E OUTROS (02): Cota parte ideal com 360,00m² de

reto numa extensão de 36,00m até encontrar o alinhamento da Rua Avelino dos Anjos confrontando com o restaurante da Matricula nº 9.047 até o ponto "O" formando a divisa do lado direito da área penhorada; finalmente, deflete à direita, também em ângulo reto, numa extensão de 12,50 metros de frente, seguindo o alinhamento da Rua Avelino dos Anjos até chegar ao ponto "M" da cota parte nº 6 de partida desta descrição, fechando assim o perímetro de 450,00 metros quadrados. Benfeitoria: Muro de Alvenaria com colunas de concreto e ferro a cada 3m de intervalo, altura de 2,20m, numa extensão de 12,00 lineares de frente para a Rua Avelino dos Anjos, calçada para trânsito de pedestres e asfalto, avaliado em R\$80.000,00, 00219-2014-017-09-00-5 (CartPrec), ALCIR ROBERTO DA ROCHA X DOUGLAS FERRO.: Um terreno localizado na Rua Dom Fernando Taddey, na Cidade de Jacarezinho-PR, com área superficial de 1.978,00 m², ou seja, quarenta e seis metros de frente por quarenta e três metros da frente aos fundos, sobre o referido terreno esta edificado um prédio de tijolos, coberto de telhas, com as medidas e confrontações constantes na Matricula nº 4.929 do CRI de Jacarezinho-PR, avaliado em R\$500.000,00. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Eventuais ônus não constantes do edital estão a disposição dos interessados nos autos e no escritório do leiloeiro e poderão ser solicitados, inclusive no ato do leilão.

Jacarezinho-PR, 22 de abril de 2015 – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 010/2015

EXTRATO DO CONTRATO 011/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE ABRIL DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2423.

= PORTARIA Nº 012/2015 =